



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.876, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR INSTITUTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a permissão é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização ou exploração individual de qualquer bem público;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser gratuita, por tempo indeterminado, porém unilateralmente modificável ou revogada a qualquer tempo pela Administração, segundo a conveniência e a discricionariedade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 97 e seus parágrafos, da Lei Orgânica de Colina, o Prefeito Municipal poderá emitir Decreto de permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO que o Selva Instituto Educacional e Cultural é uma instituição educacional e cultural para crianças e adolescentes de 5 a 16 anos ou mais voltada ao desenvolvimento de atividades curriculares de apoio, com a missão de desenvolver habilidades e competências nos alunos da rede pública por meio de atividades educacionais e culturais de forma lúdica, com o tema respeito e disciplina, conforme documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 1650/2025;

CONSIDERANDO que o Selva Instituto Educacional e Cultural desenvolve projetos que visam beneficiar de crianças, adolescentes e jovens de forma gratuita;



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

CONSIDERANDO que a permissão de uso objeto deste Decreto terá como contrapartida os atendimentos aos projetos públicos supracitados, haja vista que o Selva Instituto Educacional e Cultural necessita de um espaço para dar continuidade à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os inegáveis benefícios a serem revertidos em favor da coletividade de Colina, com a possibilidade de transmissão de mais um canal de transmissão para a cidade, ficando evidenciado, assim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Selva Instituto Educacional e Cultural, inscrito no CNPJ nº 51.022.744/0001-48, autorizado a utilizar, a título de permissão de uso, Centro de Convivência Social e Esportivo do Jardim Nova Colina, sito à Alameda 3 do bairro da Nova Colina, nesta cidade de Colina/SP.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior dar-se-á de forma gratuita, com a contrapartida de desenvolvimento dos projetos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 1650/2025 pelo Instituto PERMISSIONÁRIO.

Art. 3º - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas para a instalação da estrutura necessária para a utilização do bem objeto do presente Decreto.

Art. 4º - A permissão de uso é toda a título precário, por prazo determinado, por 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, tendo caráter gratuito e intransferível, podendo, ainda, ser revogada unilateralmente pelo Município Permitente, a qualquer tempo, desprovido de qualquer ônus, por mero ato do poder discricionário deste.

Art. 5º - Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel público municipal, serão incorporadas ao bem em referência, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao bem.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 6º. Deverá ser lavrado Termo de Permissão de Uso entre o MUNICÍPIO PERMITENTE e o INSTITUTO PERMISSIONÁRIO, nos exatos termos desde Decreto e da Lei Orgânica do Município de Colina.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de junho de 2.025.



VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo